

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 14.104 /

“CONCEDE AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pelo Serviço Social do Transporte e Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte – SEST/SENAT - Unidade Poços de Caldas/MG, referente à autorização de uso de espaço público para a realização do evento “Abertura do Outubro Rosa”;

CONSIDERANDO o interesse da população por eventos desta natureza;

CONSIDERANDO a precariedade do uso solicitado; e,

CONSIDERANDO, por fim, que tal ato público é de caráter discricionário do Chefe do Executivo,

DECRETA:

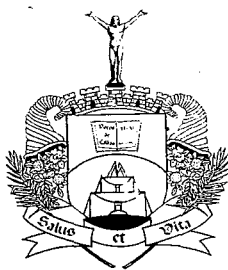
Art. 1º Fica autorizado, a título precário, o uso não oneroso do espaço denominado “Parque Municipal Antônio Molinari”, no dia 1º de outubro de 2022, das 9h00 às 12h00, pelo Serviço Social do Transporte e Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte – SEST/SENAT - Unidade Poços de Caldas/MG, inscritos no CNPJ sob os nºs 73.471.989/0114-72 e 73.471.963/0114-24, para a realização do evento “Abertura do Outubro Rosa”.

Art. 2º A autorização objeto deste Decreto é específica para o fim nele preceituado, comprometendo-se o responsável a oferecer gratuitamente à população:

- I – informações sobre a doença, promovendo a conscientização sobre o tema;
- II – stand de “promoção à saúde”;
- III – aulas de zumba.

Parágrafo único. A autorização de que trata este Decreto não confere ao responsável pelo evento o direito de cobrar:

- I - de terceiros pelo uso do espaço para quaisquer fins;
- II - pelo estacionamento de veículos em vias públicas, nos arredores do local da realização do evento e em quaisquer outras áreas públicas.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 14.104 - fl. 2 /

Art. 3º Fica proibido o comércio ambulante nos espaços e vias públicas situadas nas proximidades do local de realização do evento, sem prévia e expressa autorização pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 4º Em se tratando de promoção particular, fica o responsável obrigado a comunicar a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros sobre a realização do mencionado evento, bem como ao cumprimento de todos os encargos tributários e fiscais decorrentes do mesmo, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade proveniente do mesmo, inclusive em relação a terceiros.

Art. 5º Fica o responsável obrigado a retirar os competentes alvarás para a realização do mencionado evento, não lhe sendo deferido nenhum privilégio neste particular.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 29 DE SETEMBRO DE 2022.

SÉRGIO ANTONIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS

Secretário Municipal de Esportes e Lazer